

|     |         |
|-----|---------|
| Nº  |         |
| Fl. | rubrica |

|                               |
|-------------------------------|
| Folha de despacho de Processo |
|-------------------------------|

De: Superintendência de Pessoas e Infraestrutura

Para: Pregoeira

Processo Proa: nº 21/4000-0000276-3

PE 0008-2021 – Contratação de empresa realizadora de concurso público

Assunto: Alteração do Termo de referência

Diante do recebimento do ofício 2021/004750 do Conselho de Administração do Rio Grande do Sul entende-se que assiste razão quanto à necessidade de alteração do Termo de Referência e do Edital do PE 0008/2021 a fim de introduzir a comprovação do registro da empresa em Conselho de Administração bem como constar o registro do atestado de capacidade técnica em conselho de administração.

*O Badesul em decorrência do princípio da Legalidade entende que o objeto desta contratação é um trabalho exclusivo de Administradores, pois na Lei do Administrador 4.769/65 constam os campos que são privativos ao Administrador. O objeto da licitação em questão é enquadrado dentro do campo de Seleção de Pessoal.*

Sendo assim, as cláusulas da qualificação técnica e das obrigações pré-contratuais do termo de referência passarão a constar da seguinte forma:

**De:**

|                                    |
|------------------------------------|
| <b>14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b> |
|------------------------------------|

14.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha fornecido ou esteja fornecendo serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto do presente Projeto Básico. O atestado deverá conter, preferencialmente, nome e telefone ou endereço eletrônico de contato do atestador;

|     |         |
|-----|---------|
| Nº  |         |
| Fl. | rubrica |

14.1.1. Os atestados referidos no item anterior devem ser aptos a comprovar as condições a seguir descritas:

14.1.2.

14.1.2.1. Execução com êxito de concurso público para cargo de nível médio e superior com no mínimo 3.000 (três mil) candidatos, compreendendo serviços compatíveis com o descrito no Termo de referência.

14.1.2.1.1. A comprovação referente ao item anterior poderá ser performada através do somatório de atestados com número inferior de candidatos que o exigido no item, desde que os concursos utilizados para a comprovação tenham sido realizados no mesmo interregno, entendido este como período de 6 (seis) meses.

14.1.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

14.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

14.1.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14.1.6. É facultado ao BADESUL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação.

14.2. Declaração formal do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado, profissionais de níveis superiores ou outros devidamente reconhecidos pela entidade competente, que comporão Equipe Técnica (vide Cláusula Equipe Técnica) responsável por todas as etapas do

|     |         |
|-----|---------|
| Nº  |         |
| Fl. | rubrica |

processo, visando garantir sigilo rigoroso sobre as informações geradas, e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação;

14.3. Declaração formal da empresa, de que esta tomou conhecimento, por intermédio de seu representante técnico, de todas as condições de trabalho referentes aos serviços, nos termos do Termo de referência.

14.4. Declaração formal de que antes da assinatura do contrato, comprovará possuir parque gráfico próprio monitorado 24 horas por dia e assessoria jurídica própria, para atendimento das demandas judiciais relativas a todas as etapas do concurso até trânsito em julgado.

**Para:**

## **14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha fornecido ou esteja fornecendo serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto do presente Projeto Básico. O atestado deverá conter, preferencialmente, nome e telefone ou endereço eletrônico de contato do atestador;

14.1.1 Os atestados referidos no item anterior devem ser aptos a comprovar as condições a seguir descritas:

14.1.1.1 **Registro do atestado no Conselho de Administração.**

14.1.1.2 Execução com êxito de concurso público para cargo de nível médio e superior com no mínimo 3.000 (três mil) candidatos, compreendendo serviços compatíveis com o descrito no Termo de referência.

14.1.1.2.1 A comprovação referente ao item anterior poderá ser performada através do somatório de atestados com número inferior de candidatos que o exigido no item, desde que os concursos utilizados para a comprovação tenham sido realizados no mesmo interregno, entendido este como período de 6 (seis) meses.

14.1.2 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

14.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

|     |         |
|-----|---------|
| Nº  |         |
| Fl. | rubrica |

14.1.4 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14.1.5 É facultado ao BADESUL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação.

**14.2 Comprovação de que a licitante tem registro cadastral de pessoa jurídica junto a Conselho Regional de Administração;**

14.3 Declaração formal do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado, profissionais de níveis superiores ou outros devidamente reconhecidos pela entidade competente, que comporão Equipe Técnica (vide Cláusula Equipe Técnica) responsável por todas as etapas do processo, visando garantir sigilo rigoroso sobre as informações geradas, e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação;

14.4 Declaração formal da empresa, de que esta tomou conhecimento, por intermédio de seu representante técnico, de todas as condições de trabalho referentes aos serviços, nos termos do Termo de referência.

14.5 Declaração formal de que antes da assinatura do contrato, comprovará possuir parque gráfico próprio monitorado 24 horas por dia e assessoria jurídica própria, para atendimento das demandas judiciais relativas a todas as etapas do concurso até trânsito em julgado.

**De:**

## **37. DAS OBRIGAÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS**

37.1.1. Homologada a licitação a empresa deverá encaminhar no prazo de até 10 (dez) dias úteis os documentos comprobatórios a seguir elencados;

37.1.2. A comprovação de pertencer ao quadro de pessoal da licitante poderá ser mediante:

|     |         |
|-----|---------|
| Nº  |         |
| Fl. | rubrica |

37.1.3. apresentação de cópia autenticada ou cópia simples cuja autenticidade possa ser conferida por empregado do Badesul mediante a apresentação do documento original da: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada pela licitante; ou do livro de Registro de Empregados; ou de

37.1.4. Contrato de Prestação de Serviços, assinado pela licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado; ou do Contrato Social, em caso de sócio da empresa;

37.1.5. A comprovação do atendimento às exigências da Equipe Técnica será feita através de:

| <b>Equipe Técnica</b>   | <b>Documento Comprobatório</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Professores ou Técnicos | Certificados devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação comprovando que pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos componentes encarregados de elaborar as provas de Conhecimentos Específicos para os empregos de Técnico em Desenvolvimento, possuem Mestrado ou Doutorado, nas áreas de Direito, Contabilidade, Economia, Administração, Tecnologia da Informação, Ciência da Computação ou Engenharia |
| Professores ou Técnicos | Certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação comprovando que os demais membros possuem graduação em nível superior em cada uma das seguintes formações: Direito, Contabilidade, Economia, Administração, Tecnologia da Informação ou Ciência da Computação e Engenharia                                                                                                                                  |

|     |         |
|-----|---------|
| Nº  |         |
| Fl. | rubrica |

**Para:**

### **37. DAS OBRIGAÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS**

37.1 Homologada a licitação a empresa deverá encaminhar no prazo de até 10 (dez) dias úteis os documentos comprobatórios a seguir elencados;

**37.2 Comprovação de que a licitante tem registro cadastral de pessoa jurídica junto a Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul.**

37.3 A comprovação de pertencer ao quadro de pessoal da licitante poderá ser mediante:

37.3.1 apresentação de cópia autenticada ou cópia simples cuja autenticidade possa ser conferida por empregado do Badesul mediante a apresentação do documento original da: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada pela licitante; ou do livro de Registro de Empregados; ou de

37.3.2 Contrato de Prestação de Serviços, assinado pela licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado; ou do Contrato Social, em caso de sócio da empresa;

37.3.3 A comprovação do atendimento às exigências da Equipe Técnica será feita através de:

| <b>Equipe Técnica</b>   | <b>Documento Comprobatório</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Professores ou Técnicos | Certificados devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação comprovando que pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos componentes encarregados de elaborar as provas de Conhecimentos Específicos para os empregos de Técnico em Desenvolvimento, possuem Mestrado ou Doutorado, nas áreas de Direito, Contabilidade, Economia, Administração, Tecnologia da Informação, Ciência da Computação ou Engenharia |
| Professores ou Técnicos | Certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação comprovando que os demais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

|     |         |
|-----|---------|
| Nº  |         |
| Fl. | rubrica |

|  |                                                                                                                                                                                                  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | membros possuem graduação em nível superior em cada uma das seguintes formações: Direito, Contabilidade, Economia, Administração, Tecnologia da Informação ou Ciência da Computação e Engenharia |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Porto Alegre, 20 de outubro de 2021.

Bruna Menezes  
Superintendente de Pessoas e Infraestrutura

De acordo,

Jeanette Halmenschlager Lontra,  
Presidente